



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Número do Processo.....: **688/2022**  
Modalidade .....: **TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022**  
Julgamento.....: **Menor Preço Global**  
Data de reabertura da Licitação .....: **05/04/2022**  
Data de Abertura da Documentação e das Propostas ...: **20/04/2022**  
Horário .....: **09:00 horas**

A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada global, para a execução de pavimentação asfáltica C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária, faixas elevadas e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade da Rua Pedro Álvares Cabral, na cidade de Viadutos/RS, conforme Termo de Convênio FPE nº 2021/3860, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o município de Viadutos, objetivando a melhoria da infraestrutura rodoviária no território do município, nos termos do projeto apresentado e aprovado pelo Programa Pavimenta, conforme Processo nº 21/26000000287-0, documentos e projetos em anexo ao processo, e quadro a baixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	274,38	M	Locação de pavimentação.
2	2,88	M <sup>2</sup>	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada, adesivada, de 2,4 x 1,2 M (sem postes para fixação).
3	1,00	Und	Mobilização de equipamentos
4	3.704,48	M <sup>2</sup>	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.
5	7.238,51	M <sup>2</sup>	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. AF-11/2019
6	267,47	m <sup>3</sup>	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, reperfilagem e/ou camada de rolamento, com espessura variável - exclusive transporte.
7	8.478,82	mxk	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km. (unidade M <sup>3</sup> XKM).
8	235,70	m <sup>3</sup>	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), largura de 1,5 M a 2,5 M, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.
9	153,21	m <sup>3</sup>	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência 111 hp), largura até 1,5 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.
10	164,99	mxk	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário.
11	82,50	m <sup>3</sup>	Espalhamento de material com trator de esteiras
12	82,00	M	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.
13	67,00	M	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.
14	7,00	Und	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6 x 1 x 1,2 M.
15	7,00	Und	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, tipo chapéu, para boca de lobo, dimensões: 1,20 x 0,15 x 0,30M.
16	56,00	M	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, DN 100mm,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

			junta elástica, instalado com nível alto de interferências (inclusive fornecimento).
17	4,00	Und	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado 0,60 M - película retrorrefletiva tipo I + SI
18	4,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado 0,60 M.
19	2,00	Und	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 M - película retrorrefletiva tipo I + SI
20	2,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado 0,248 M.
21	1,40	M <sup>2</sup>	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, película tipo I + III para faixas elevadas.
22	4,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado 0,60 M.
23	645,65	M	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.
24	73,22	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - áreas especiais - faixas de segurança
25	93,00	M	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 CM (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).
26	679,00	M	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação).
27	16,00	M	Remoção de meio fio
28	780,84	M <sup>2</sup>	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada
29	54,66	m <sup>3</sup>	Lastro com material granular (pedra britada nº1 e pedra britada nº2) aplicação em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10cm.
30	39,04	m <sup>3</sup>	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.
31	398,66	M	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, assentado sobre argamassa.
32	1,00	Und	Desmobilização de equipamentos
33	1,00	Und	Administração local

**Encargos Gerais da Licitação:**

- 01 – Local de entrega das propostas: Prefeitura Municipal de Viadutos
- 02 – Local de entrega do objeto licitado: Conforme descrito no Edital
- 03 – Prazo de entrega das propostas: **20/04/2022**
- 04 – Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo
- 05 – Condições de pagamento: Conforme descrito no Edital
- 06 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 07 – O valor da proposta vencedora não poderá ultrapassar o valor descrito no orçamento detalhado, em anexo.

**I – PREÂMBULO:**

1.1 O Município de Viadutos/RS, através de seu Prefeito Municipal **Claiton Dos Santos Brum**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, com abertura para o dia **20/04/2022 às 09:00 horas**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, sita na Rua Anastácio Ribeiro, 84, na sala do Departamento de Licitações, onde a Comissão Permanente de Licitações estará



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

**II – OBJETO:**

2. Constitui objeto da presente licitação Tomada de Preços com vistas à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada global, para a execução de pavimentação asfáltica C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária, faixas elevadas e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade da Rua Pedro Álvares Cabral, conforme documentos e projetos em anexo ao processo

**III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços globais superiores ao **PREÇO ORÇADO (PO)** que é de **R\$ 572.213,77 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e treze reais com setenta e sete centavos)**, de acordo com a planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Viadutos, constante no presente processo licitatório.

3.2. Os envelopes nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, serão recebidos até às 09:00 horas do dia 20/04/2022, no Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, na Rua Anastácio Ribeiro, 84.

3.3. Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem serão permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

3.4. Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias às descritas neste Edital.

3.5 O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 A empresa licitante deverá indicar um responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

4.2 Ficará a cargo da empresa licitante, prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.3 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

4.4 Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que fizerem a visita no local da obra e estiverem devidamente cadastradas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Viadutos, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, ou seja, **até o dia 15/04/2022.**

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item VI deste edital.

**4.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.6.00.000,00 (Quatros milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU Declaração, firmada por contador, comprovando seu enquadramento no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item IV deste edital.

**4.7** O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pela Comissão de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

**4.8** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.9** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1** As empresas participantes da presente licitação entregarão e/ou enviarão 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão de Licitações, **até as 09:00 horas do dia 20/04/2022**, sendo que as propostas deverão ser entregues em uma via, assinada em sua última folha, rubricada nas demais, pelos proponentes ou por seus procuradores devidamente constituídos, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

MUNICÍPIO DE VIADUTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

**VI – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO:**

**6.1 Documentos gerais:**

1) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS, expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

2) Declaração de vistoria do local da obra assinada pelo representante legal da empresa licitante e pelo responsável técnico da empresa juntamente com um representante da Administração Municipal que deverá acompanhar a empresa licitante até o local de execução da obra.

3) Declaração da Empresa licitante de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.3 Documentos relativos quanto a Regularidade da Empresa:**

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;
- 3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- 6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**6.4 Documentos relativos à qualificação técnica:**

- 1) Certificado de Registro no CREA ou CAU, da Empresa licitante, perante o(s) referido(s) conselho(s), devidamente atualizado e em vigor;
- 2) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional ou contratado, na data da licitação, profissional técnico de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU. (Se a empresa e os profissionais não forem do estado do Rio Grande do Sul, os mesmos devem apresentar o visto no CREA-RS ou no CAU-RS na assinatura do contrato).
- 3) Apresentar atestado de capacidade técnica, **da empresa**, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;
- 4) Apresentar atestado de capacidade técnica, **do profissional** (indicado no subitem anterior 2), devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da licitação;
- 5) Apresentação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente para a atividade de usinagem de asfalto a quente e britagem, ou declaração de que na assinatura do contrato apresentará a devida licença, no prazo estipulado para sua assinatura, sob pena das multas previstas no item 15.2 letra "C" "c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;" No caso da Empresa não possuir usina própria, poderá utilizar usina de terceiros, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação de Licenciamento Ambiental.
- 6) Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente em vigor, ou declaração de que na assinatura do contrato apresentará a devida licença, no prazo estipulado para a mesma, sob pena das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

multas previstas no item 15.2 letra “C” “c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

2) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**6.6 Cooperativas de Trabalho:**

**6.6.1.** As cooperativas além de atenderem todas as exigências anteriores (itens: 6.1; 6.2; 6.3; 6.4; 6.5) pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5.764/71, combinada com o art. 30, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93:

1) Estatuto social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5.764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação;

2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembléia que o aprovou;

3) Relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa;

4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul-OCERGS e Certidão de Regularidade expedida pela mesma;

5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial;

6) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

7) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

8) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

9) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais;

10) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho;

11) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

**6.7 Da Habilitação das ME, EPP e Cooperativas:**

**6.7.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de “*regularidade fiscal*”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.7.2** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.7.3** O prazo que trata o item 6.7.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.7.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**6.8 Disposições gerais acerca da habilitação:**

**6.8.1** Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

**6.8.2** Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou pelo Setor de Compras e Licitações. Em caso de autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Viadutos, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**6.8.3** Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**6.8.4** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**6.8.5** As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

**6.8.6** Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, verificar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

**6.8.7** A Comissão de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

**6.8.8** O referido nos itens anteriores não exime as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

**6.8.9 Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Viadutos/RS**, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional e Regularidade relativa à Seguridade Social-INSS ;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**g)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, regulamentada pela Resolução 1470/2011.

**VII – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1** As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explicativa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

**a)** Preço Global proposto;

**b)** Planilha de Orçamento Global, onde deverão constar os quantitativos, preços totais e valores que compõem o preço final;

**c)** Validade da Proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

**d)** Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento, bem como o pagamento da ART de execução.

**e)** Outros esclarecimentos que o proponente julgar importante.

**7.2 Disposições gerais acerca das propostas financeiras:**

**7.2.1** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**7.2.2** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**7.2.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**7.2.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**7.2.5** Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (PO) estabelecido neste edital.

**7.2.6** Será admitida uma variação de 25% (Vinte e cinco por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (PO) estabelecido.

**7.2.7** Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

**7.2.8** As planilhas serão verificadas pela Comissão de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**a)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**b)** Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**7.2.9** O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**7.2.10** Considerar-se-á preço global para os fins desta licitação, o preço total para a execução do descrito em cada item separadamente, e cada contrato de repasse citado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**8.1** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**8.3** As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

**8.4** É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**8.5** Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

**8.6** Se todas as empresas forem inabilitadas, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

**9.2** Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

**X- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

**10.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

**10.4** A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pelo responsável pela Licitação.

**10.5** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.6 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**10.5.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**10.5.2** Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**10.5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**10.5.4** O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6 deste edital).

**10.5.5** Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## **XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DO OBJETO:**

**11.1** A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita nas ruas do município de Viadutos/RS.

**11.2** O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e a concluir a obra conforme cronograma.

**11.3** A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Autorização para Início de Obra.

**11.4** Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

**11.5** A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

**11.6** As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**XII – DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1** A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ainda, os pagamentos somente serão efetuados, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada da planilha de medição.

**13.2** Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**14.1** O objeto será recebido, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução, se estas ocorrerem.

**14.2** A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

**XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** A aplicação de penalidade à licitante vencedora será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

**15.2.1** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.2.2** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**15.2.3** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**15.2.4** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

**15.2.5** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.6** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.7** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.8** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.3** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4** As aplicações de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

**15.5** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**XVI – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1** Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, para no prazo de no máximo 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2** O contrato deverá ser assinado junto à secretaria municipal de administração do município de viadutos, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

**XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Despesa	Categoria	Nº da despesa
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS URBANOS	Asfalto diversas ruas	Asfalto diversas ruas	2520
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS	SERVIÇOS URBANOS	Asfalto diversas ruas	Asfalto diversas ruas	3021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

PUBL.SERV.URB.				
----------------	--	--	--	--

#### **XVIII – DA ADJUDICAÇÃO:**

**18.1** Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de **Menor Preço Global**, conforme descrito anteriormente.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**19.1** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**19.2** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**19.3** O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4** É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

**19.5** Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**19.6** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.

**19.7** Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

**19.8** O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba à proponente indenização de qualquer espécie.

**19.9** A homologação da presente licitação é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

**19.10** A minuta do Contrato Administrativo e demais anexos citados fazem parte integrante do Processo Licitatório.

**19.11** A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

#### **XX – DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:**

**20.1** O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site [www.viadutos.rs.gov.br](http://www.viadutos.rs.gov.br), podendo ainda ser obtido pelos interessados junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**20.2** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitações ou junto a Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (54) 3395 1801.

**20.3** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Viadutos/RS, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84.

**20.4** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Administração.

**20.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**20.6** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e número de telefone/fax.

**20.7** A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.8** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Licitações.

**20.9** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação, bem como do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Viadutos/RS, 04 de abril de 2022.

**Claiton Dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ../2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº688/2022 – Tomada de Preços nº01/2022**

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Claiton Dos Santos Brum residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA – Qualificar.**

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

**I – DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de uma empresa, sob regime de empreitada global, para a execução de pavimentação asfáltica C.B.U.Q, drenagem pluvial, sinalização viária, faixas elevadas e implantação dos passeios públicos e da acessibilidade da Rua Pedro Álvares Cabral na cidade de Viadutos RS, conforme documentos e projetos em anexo ao processo.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	274,38	M	Locação de pavimentação.
2	2,88	M <sup>2</sup>	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada, adesivada, de 2,4 x 1,2 M (sem postes para fixação).
3	1,00	Und	Mobilização de equipamentos
4	3.704,48	M <sup>2</sup>	Limpeza de superfície com jato de alta pressão.
5	7.238,51	M <sup>2</sup>	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C. AF-11/2019
6	267,47	m <sup>3</sup>	Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, reperfilagem e/ou camada de rolamento, com espessura variável - exclusive transporte.
7	8.478,82	mxk	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km. (unidade M <sup>3</sup> XKM).
8	235,70	m <sup>3</sup>	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 M (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m <sup>3</sup> ), largura de 1,5 M a 2,5 M, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência.
9	153,21	m <sup>3</sup>	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência 111 hp), largura até 1,5 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência.
10	164,99	mxk	Transporte com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em via urbana em revestimento primário.
11	82,50	m <sup>3</sup>	Espalhamento de material com trator de esteiras
12	82,00	M	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.
13	67,00	M	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.
14	7,00	Und	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6 x 1 x 1,2 M.
15	7,00	Und	Meio-fio ou guia de concreto pré-moldado, tipo chapéu, para boca de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

			lobo, dimensões: 1,20 x 0,15 x 0,30M.
16	56,00	M	Assentamento de tubo de ferro fundido para rede de água, DN 100mm, junta elástica, instalado com nível alto de interferências (inclusive fornecimento).
17	4,00	Und	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado 0,60 M - película retrorrefletiva tipo I + SI
18	4,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado 0,60 M.
19	2,00	Und	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 M - película retrorrefletiva tipo I + SI
20	2,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado 0,248 M.
21	1,40	M <sup>2</sup>	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, película tipo I + III para faixas elevadas.
22	4,00	Und	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado 0,60 M.
23	645,65	M	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.
24	73,22	M <sup>2</sup>	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva - áreas especiais - faixas de segurança
25	93,00	M	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré fabricado, dimensões 100 x 15 x 13 x 30 CM (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).
26	679,00	M	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (caiação).
27	16,00	M	Remoção de meio fio
28	780,84	M <sup>2</sup>	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada
29	54,66	m <sup>3</sup>	Lastro com material granular (pedra britada nº1 e pedra britada nº2) aplicação em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10cm.
30	39,04	m <sup>3</sup>	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado.
31	398,66	M	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, assentado sobre argamassa.
32	1,00	Und	Desmobilização de equipamentos
33	1,00	Und	Administração local

1.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, memoriais, especificações e com a observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Tomada de Preços nº01/2022**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. A CONTRATADA deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Obras, para anotações relativas à execução da obra, bem como um preposto.

1.4. Todo material, mão-de-obra, ferramentas, maquinário que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela CONTRATADA.

## **II – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

2.1 O proponente vencedor compromete-se a dar início aos serviços ora pactuados a partir da assinatura da Autorização para Início de Obra, emitida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e a concluir a obra conforme prevê cronograma, contados da emissão da autorização.

2.2 A execução da obra e a aplicação dos materiais deverá ser feita nas ruas, do Município de Viadutos/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

2.3 A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução quitada, com os mesmos itens da ART de projeto, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do termo de Autorização para Início de Obra.

2.4 Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.5 Caso haja motivo de força maior ou de condições climáticas ou técnicas excepcionais que prejudiquem o andamento da obra, o presente prazo poderá ser prorrogado, mediante **Termo Aditivo** a ser firmado entre as partes.

2.6 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

2.7 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### **III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ainda, os pagamentos somente serão efetuados, mediante a apresentação da planilha de medição emitida pelo Engenheiro Civil do Município, devendo a nota fiscal ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças devidamente acompanhada da planilha de medição.

3.2 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.3 Haverá retenção previdenciária nos termos da legislação vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento à CONTRATADA, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

3.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

3.5. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

**3.7 A liberação do pagamento da ultima parcela fica condicionado a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débitos – CND da obra e do termo de aceite definitivo, emitido pelo Município.**

### **IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Despesa	Categoria	Nº da despesa
SECRET. MUN	SERVIÇOS	Asfalto diversas	Asfalto diversas ruas	2520



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	URBANOS	ruas		
SECRET. MUN VIAÇÃO OBRAS PUBL.SERV.URB.	SERVIÇOS URBANOS	Asfalto diversas ruas	Asfalto diversas ruas	3021

## V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, juntamente com o Engenheiro Civil do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

5.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Municipal, no caso da **Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5 A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se, a mesma, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, além do fornecimento e da utilização dos equipamentos de proteção individual – EPI's e dos equipamentos de proteção coletiva – EPC's que se fizerem necessários para a execução dos serviços ora contratados.

5.6 As responsabilidades civis e criminais decorrentes de todos os atos praticados pelos seus empregados ou prepostos utilizados na execução dos serviços que lhe são inerentes por força do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATADA por seu representante legal, empregados e prepostos, obriga-se, quando do ingresso nas dependências do CONTRATANTE, em atender as normas internas e pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, normas administrativas, bem como demais normas existentes, estando ciente de que o não atendimento das mesmas incorrerá na aplicação das sanções administrativas, sendo a CONTRATADA responsabilizada civil e/ou criminalmente.

## VI – DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1. A obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes:

a) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) DEFINITIVAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo mínimo de 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução, se estas ocorrerem.

6.2 A CONTRATADA assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

## **VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A aplicação de penalidade à CONTRATADA será nos termos do estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

7.3 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

7.4 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

7.4.1 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o item 7.2, sem prejuízo da aplicação do contido no item 7.8.

7.5 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta.

7.6 Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

7.7 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

7.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.8.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.9 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 7.2.

7.10 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas a presente Tomada de Preços será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contratativo.

## **VIII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

## **IX – DA RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

**X – DA VIGÊNCIA**

10.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva conclusão da obra, e sua total quitação, através do recebimento final pelo Engenheiro responsável.

**XI – DO FORO**

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Viadutos/RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Claiton dos Santos Brum**  
Prefeito Municipal, de Viadutos

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF**